**LEI N. 339/PMC/92**

Denomina as vias públicas do Bairro Vilage do Sol.

O Prefeito Municipal de Cacoal,no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam denominadas as vias públicas do Bairro Vilage do Sol, Município de Cacoal, na seguinte forma: a Rua "A" passa a ser denominada "Rua Rosineia de Souza"; a Rua "B" passa a ser denominada "Rua Olinto Foli"; a Rua "C" passa a ser denominada "Rua Iemuel Silva Dantas"; a Rua "D" passa a ser denominada "Rua Antônio Repiso"; a Rua "E" passa a ser denominada "Rua Antônio Sérgio Gomes Barbosa"; a Rua "F" passa a ser denominada "Rua Ademario Carlos Ferreira"; a Rua "G" passa a ser denominada "Rua Adil Nunes Leal"; a Rua "H" passa a ser denominada "Rua Arnaldo de Assis Gomes"; a Rua "I" passa a ser denominada "Rua Luiz Lenzi"; a Rua "J" passa a ser denominada "Rua Carlos Henrique de Oliveira Motta"; a Rua "L" passa a ser denominada "Rua Antônio de Santana"; a Rua "M" passa a ser denominada "Rua Milton Bosso"; a Rua "N" passa a ser denominada "Rua Luiz Fernandes Alexandre"; a Rua "O" passa a ser denominada "Rua Ilário Bernardes da Costa"; a Rua "P" passa a ser denominada "Rua Eduilço Barbosa Góis"; a Rua "Q" passa a ser denominada "Rua Eitor Ozias Schuindt".

**Parágrafo Único-** Os anexos I, referente a "croquis" da área do "Bairro Vilage do Sol", e II, referente a autorizações, certidões de óbito e históricos dos nomes das vias públicas mencionadas neste artigo, passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a identificação das vias públicas denominadas por esta Lei.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois (1992)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Antônio Carlos dos Reis.